

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício CJR nº 48/2022

Campo Largo, 05 de maio de 2022.

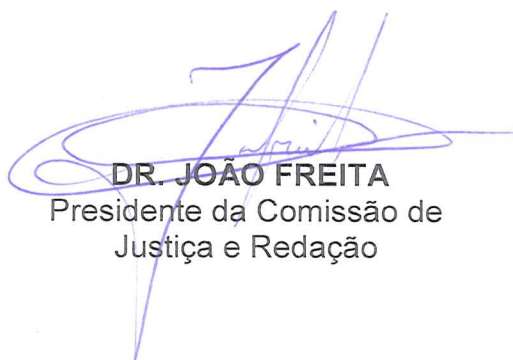
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 140, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conjugado com o art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município, pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a Indicação Legislativa nº 49/2022, cuja Ementa "AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO".

A matéria tratada na proposição, cuja iniciativa é da competência do Senhor Prefeito Municipal conforme prevê o art. 67, III e IV da Lei Orgânica do Município foi apresentada na forma de Indicação de Projeto de Lei, tendo opinado as Comissões competentes pela sua recepção e consequente remessa a este Poder Executivo para análise de sua viabilidade.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,



DR. JOÃO FREITA
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO RIVABEM
Prefeitura Municipal



INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 49/2022

SÚMULA: AUTORIZA A
CONCESSÃO DE USO DE BEM
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, de autoria do ilustre Vereador **Márcio Ângelo Beraldo**, e eu, prefeito do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Largo, autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço ao público destinado à realização de eventos turísticos, comerciais, culturais, de lazer, exposições, bem como, ações de caráter social.

Parágrafo único. A área que trata o caput deste artigo, se refere a **5.900 m² de área construída localizada na rua João Stukas, nº 3312, Jardim São Vicente**, nesta cidade, sendo esta, parte do imóvel onde abrigava a antiga fábrica Legrand e adquirida pelo município de Campo Largo em 2020.

Art. 2º A concessão de uso por parte da Prefeitura Municipal de Campo Largo, será onerosa e com prazo de 20 (vinte) anos de vigência, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do município de Campo Largo, ou ainda prevista por contrato.

0
865/2022
02/10/2022

Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

§ 1º As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.

§ 2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido, bem como, segurança e saúde dos colaboradores contratados, participantes e a terceiros que possa vir ter ou acontecer durante o contrato vigente.

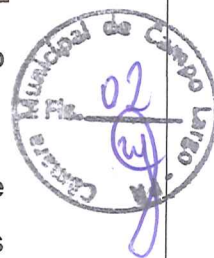
Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no edital de licitação e no contrato firmado entre as partes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, 27 de abril de 2022.


MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Vereador





JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo viabilizar parceria entre o Poder Público Municipal e empresas privadas que possam contribuir com a exploração de atividades destinadas à população do Município e região, para um melhor aproveitamento do bem público, vez que, para a manutenção e conservação do imóvel, a administração pública teria que despende um valor mensal considerável do erário municipal.

O objetivo da presente Indicação abordada, é proporcionar o desenvolvimento macroeconômico, oportunizando novos negócios, geração de empregos e viabilizar atrativos à população, mediante concessão de uso de bem público, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço amplo e aprazível a todos.

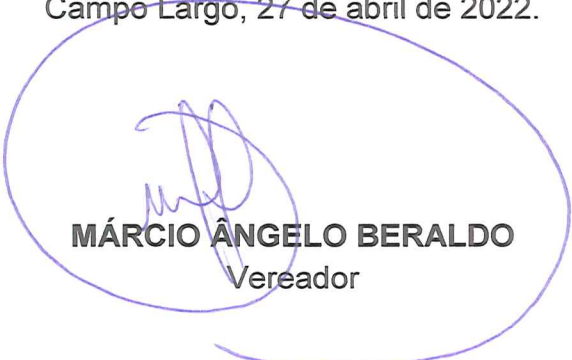
O projeto do imóvel onde funcionava a antiga fábrica Legrand, foi adquirido pelo município de Campo Largo no ano de 2020, e sua planta arquitetônica abrange outros projetos propostos para a área construída. Porém, o espaço adquirido, ao qual esta Indicação de Projeto de Lei se refere, se trata de **5.900 m² de área construída localizada na rua João Stukas, nº 3312, no Jardim São Vicente**, mencionado um Pavilhão de Exposições com estacionamento para 400 automóveis.

O interesse público é indiscutível neste caso, vez que, além de atrair recursos para o Município, desenvolvendo o turismo e a economia local, proporcionará lazer, cultura e entretenimento à população, de forma eficaz e contínua, promovendo assim, desenvolvimento econômico e social e cultural.

Certos de que o superior interesse público prevalece sempre às prioridades da administração pública, requer pela aprovação, pelos Nobres Pares, da presente Indicação de Projeto de Lei.

Termos em que pede deferimento.

Campo Largo, 27 de abril de 2022.


MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Vereador